

OFÍCIO N.º: 252/2025

CATALÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,
 Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de Gratificação Especial aos Servidores Municipais que prestaram serviços imprescindíveis e extraordinários por ocasião da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, exercício 2025”**

Por ocasião da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário no ano de 2025, necessário foi disponibilizar servidores públicos municipais em horários suplementares, para prestar no local e suas imediações, assim, necessário se faz autorização dessa Augusta Casa de Leis para pagarmos, via gratificação especial, pelo número de horas excedentes trabalhadas pelos nossos servidores, tudo conforme lista anexa.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 142, de 11 de NOVEMBRO de 2025.

“Autoriza a concessão de Gratificação Especial aos Servidores Municipais que prestaram serviços imprescindíveis e extraordinários por ocasião da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, exercício 2025”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catalão autorizado a conceder Gratificação Especial (conforme o número de horas trabalhadas), aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que prestaram serviços imprescindíveis e extraordinários por ocasião da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, exercício 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (RH)

LISTAGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTARAM SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS E EXTRAORDINÁRIOS POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE 2.025"

MATR	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VR BRUTO A RECEBER
PREFEITURA				
108641	ADRIANO ESPEDITO BASAGLIA COELHO	51473420873	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
109851	ADRIANO NAVES	53426479672	CH SETORIAL DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS E COLETORIA	22.001,96
6404	ALICIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	30611075172	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108708	ANDRE LUIZ DA SILVA	86254715104	CH DPTO APOIO ADM SEC INFRAESTR	3.681,82
7413	ANGELA CARNEIRO MARTINS PEREIRA	06211371624	AUX SERVICO, NIVEL 2	2.600,00
108408	ANIVALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	36342670110	ASS GABINETE SEC ADMINIST	4.500,00
1326	ANTONIO VENANCIO DA SILVA	46793259172	AUX SERVICO, NIVEL 1	2.064,52
108642	APARECIDO CARDOSO	31502571153	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108643	ARISTIDES BRANDAO	19339089120	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52

108710	ARNALDO TOME BARBOSA	49750208153	CH DIVISAO SERV BRACais SUBPREF STO ANT RIO VERDE	2.064,52
108566	BRASIL ROSA CAVALCANTE	29084369149	CH DIVISAO SERV E SERRALHERIA	2.064,52
108646	DIVINO GONCALVES DE MORAIS	26210533191	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
109300	DONIZETE DE FREITAS MARTINS	44092849168	CH DIVISAO APOIO LOGISTICO DA SEGURANCA DA INFORMACAO	8.000,60
1582	EURIPEDES ANTONIO DA COSTA	52731880163	AUX SERVICO, NIVEL 1	6.201,60
108588	FLAVIO ANDRIELE SOBRINHO	00276658108	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108647	GUILHERME ANTONIO MESQUITA	28801547153	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
6406	HELVIO VAGNER SILVA	99701138104	GUARDA VIGILANTE, NIVEL 2	2.064,52
108486	IDEBRANDO PEREIRA MARTINS	27565840106	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108648	JAMIL ALFREDO FERREIRA	18951503100	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108714	JESUS BERNARDO DE OLIVEIRA	28757831149	CH DIVISAO SERV BORRACHARIA	2.064,52
108654	JOSE LOURENCO DE SOUZA	94144869172	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108655	JOSE SOARES	57657386134	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
109083	KAUA GABRIEL DIAS DOS SANTOS	71701049112	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108656	LEONARDO FELIPE ROSA MAIA	10885834666	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108967	LUCAS RICARDO SILVERA SANTOS	70653865112	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL I	2.064,52
108659	MANOEL CAMARGO	08334854153	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108661	NATAL PEREIRA DA SILVA	09383247134	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108662	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	42237343187	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108595	ROBERTO CAMARGO	59991747168	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108664	SEBASTIAO LUIZ BATISTA PEREIRA	81995563153	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108665	SERGIO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	26394235172	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52
108316	VALDEMES ROSA DA SILVA	37782592100	DIR LIMPEZA PUBLICA	5.000,00
6440	WALMIR DOS PRAZERES SILVA	58398791187	PEDREIRO, NIVEL 1	2.064,52
108477	WELLINGTON FERREIRA SANTOS	13642032605	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52

106085	WESLEY JOSE FERREIRA CLEMENTE	04578811603	AUX DE EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS PUBLICAS	2.064,52
1605	WILLIAM GONCALVES	59702184134	AUX SERVICO, NIVEL 2	2.064,52
109214	WINDER COELHO DE JESUS	02061689183	CH EQUIPE TRABALHO - NIVEL II	2.064,52

SMTC

100850	ALEXANDRE GOMES FERREIRA	57659974149	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	1.636,60
100839	ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	60727195115	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.109,40
100831	ANGELO LEAO DO NASCIMENTO	33224870168	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.109,40
100832	ANTONIO CARLOS DA SILVA	52731995149	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.109,40
100856	BENTO LUIZ DIAS	27840700187	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 2 (SMTC)	2.109,40
100868	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	01137701110	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	1.636,60
100840	CLEIBER ANTONIO DA COSTA	61858374120	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100834	CLEIBER MONTEIRO DOS SANTOS	71137467134	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100858	CLEITON CRISPIM PEREIRA	99669560187	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100874	DANIEL ALMEIDA DA SILVA	94858888134	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100867	DEBORA MENDES DA FONSECA RODOVALHO	00925409103	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100859	DIEGO TOMAS LUCIANO	01608943100	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100852	ENIVALDA DE FATIMA FERREIRA	66412269134	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100860	FERNANDA SOUZA PACHECO	00182794148	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100861	JOAO ALBERTO CAIADO DE CASTRO FILHO	02500331865	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100841	LEANDRO MARTINS SILVERIO	92324223104	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100864	MARCIO JOSE DAS NEVES	85827819115	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80
100877	SERGIO ROBERTO BORGES	86182889187	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 2 (SMTC)	2.345,80
100878	WELDA DE LOURDES BORGES SILVA	57662215172	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	2.345,80

100866	WILMAR GONCALVES DE SOUSA JUNIOR	00194132110	AGENTE FISCALIZACAO, NIVEL 3 (SMTC)	1.715,40
57 FUNCIONÁRIOS		TOTAL GERAL....:R\$		157.843,18

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 11 DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Pagamento de gratificação especial, tendo em vista a “Prestação de serviços imprescindíveis/extraordinários por ocasião das comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2.025”

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a

admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar nº.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é pagamento de gratificação especial referente aos serviços prestados na Festa do Rosário de 2.025.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 09/2025 do Município de Catalão:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)			R\$ 779.197.251,89
Despesa Folha Total em 09/2025 (e) = (a/d*100)	R\$ 336.590.662,84	%RCL	43,20%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R\$ 336.748.506,02	%RCL	43,22%
Despesa Folha Total em 2025 (e) = (c/d*100)	R\$ 336.748.506,02	%RCL	43,22%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	R\$ 336.748.506,02	%RCL	43,22%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **157.843,18** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

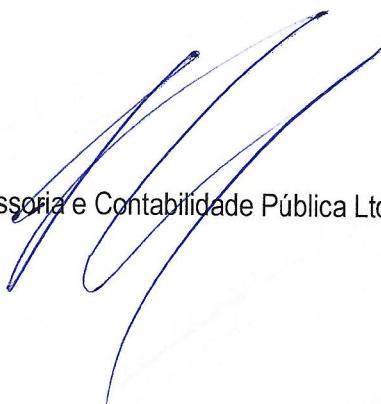


- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICÍPIO DE CATALÃO, no qual no mês de setembro de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 43,20%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 43,22%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vinícius Henrique', is placed over the company name.